



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

Projeto de Lei nº. ____/2023

Autor: Vereador Professor Gabriel

EMENTA: “Inclui a Ozonioterapia dentre os tratamentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS do município de João Pessoa e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

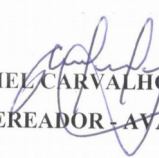
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão da ozonioterapia dentre os procedimentos oferecidos pelas unidades de saúde do SUS para o tratamento de vasculopatias e prejuízos decorrentes de diabetes

Parágrafo único. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) deverão oferecer a ozonioterapia para tratamento de vasculopatias e prejuízos decorrentes de diabetes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 21 de Março de 2023.

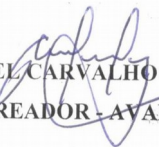

GABRIEL CARVALHO CÂMARA-
VEREADOR-AVANTE

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de lei é validar a Portaria do Ministério da Saúde no 702/2018 à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, como prática complementar de baixo custo através da “Ozonioterapia”, nas unidades de saúde do SUS do município de João Pessoa. Técnica que utiliza o ozônio e que vem sendo utilizado como tratamento de primeira linha, já utilizada em vários países como Itália, Alemanha, Espanha, Portugal, Rússia, Cuba, China, entre outros, há décadas no tratamento principalmente de pacientes com diabetes e é reconhecido como agente antioxidante, desintoxicante, bactericida, fungicida, virustático, antimicrobiano, imunomodulador, biorregulador, antiapoptótico, analgésico passível de estimular a circulação, oxigenação tecidual e aumentar expressão de fatores de crescimento endotelial bem como aumentar débito cardíaco. Embora a inflamação faça parte do início do processo cicatricial e seja importante para a evolução deste processo, sabemos que seu controle é fundamental para a cura da ferida e a “ozonioterapia” possui também propriedades anti-inflamatórias, sendo prática integrativa e complementar de baixo custo, segurança comprovada e reconhecida, que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração, com finalidade terapêutica. A ozonioterapia para tratamento de feridas é uma prática de fácil aplicação, com baixo custo, sem reações adversas e/ou toxicidade e tem alcançado resultados satisfatórios no reparo tecidual de feridas de difícil cicatrização. Existem diversos estudos com níveis altos de evidência para a prática. Por isso muitos setores de saúde adotam regularmente esta prática em seus protocolos de atendimento, como a odontologia, a neurologia e a oncologia, dentre outras.

Diante destas argumentações e fazendo uso de minhas atribuições, venho propor o presente Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, solicitando o apoio dos meus dignos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 21 de Março de 2023.



GABRIEL CARVALHO CÂMARA
VEREADOR - AVANTE

